

TERMO ADITIVO Nº 074/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS.NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

VALOR: R\$ 15.384.504,16 (quinze milhões trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG Nº 5.071.109-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA
AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA - SADT
AMA J TRES MARIAS - MAURICIO ZAMIJOVSKY
AMA UBS INTEGRADA JARDIM TRES MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY
AMA HUMBERTO CERRUTI
AMA UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO
CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO
CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO
CER III ERMELINO MATARAZZO
CEO II ERMELINO MATARAZZO
COORD.TEC.ADMINISTR. OS-CG-019/2016-REDE ASSIST.DA STS ERMELINO MATARAZZO
EMAD PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ
EMAD/EMAP ERMELINO MATARAZZO
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. José Lopes Rodrigues, 494
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. Victoria Simionato, 583
UBS BURGO PAULISTA
UBS BURGO PAULISTA – SADT
UBS COSTA MELO
UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS
UBS ERMELINO MATARAZZO
UBS ERMELINO MATARAZZO (P.A.I)
UBS JARDIM KERALUX
UBS JARDIM PENHA
UBS JARDIM POPULAR – DR. MATHEUS SANTAMARIA
UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ – PONTE RASA
UBS VILA CISPER
UBS VILA PARANAGUÁ
UNIDADE DE ACOLHIMENTO ERMELINO MATARAZZO
UPA ERMELINO MATARAZZO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/10/2022 a 31/10/2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 15.384.504,16 (quinze milhões trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

	OUT/22	Total
Valor a ser repassado por SMS	R\$ 14.609.743,19	R\$ 14.609.743,19
Valor Custeado com saldo em conta da OSS	R\$ 774.760,97	R\$ 774.760,97
Valor Total	R\$ 15.384.504,16	R\$ 15.384.504,16

2.2. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, em fontes 00, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

Anexo IV – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

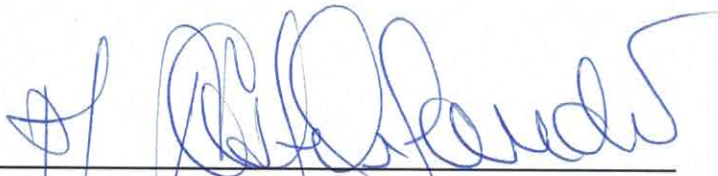
Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO N° R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.



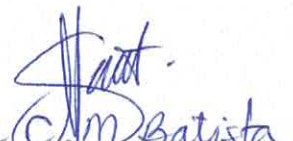
MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHEIRO PRESIDENTE



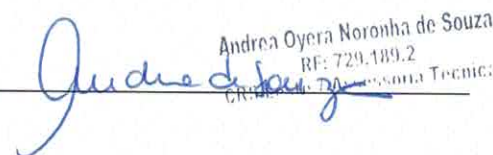
Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Testemunhas:



Nome: Renata C.M. Batista
RG: 25.612.525-6



Nome: Andrea Oyera Noronha de Souza
RG: 729.189.2
CRS - Leste - Pessoa Técnica